



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Miguelópolis-SP, 16 de abril de 2025.

Ofício nº 47/2025

Assunto: Justificativa – Projeto de Lei nº 50, de 16 de abril de 2025

À

Egrégia Câmara Municipal de Miguelópolis-SP

Senhor Presidente,

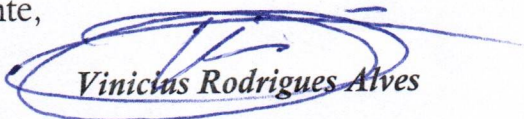
Senhores Vereadores,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 50, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.377,25 (onze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao Lar Geraldo Barbosa de Freitas, além de tratar de outras providências correlatas.

Tendo em vista a natureza da matéria e a necessidade de atender com presteza às demandas administrativas, solicitamos que o referido projeto seja apreciado em **regime de urgência**, podendo, para tanto, ser incluído na **Ordem do Dia** ou apreciado em **sessão extraordinária**, nos termos regimentais.

Certos da atenção e colaboração de Vossas Excelências, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Vinícius Rodrigues Alves

Diretor de Governo e Relações Institucionais

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal Miguelópolis/SP.**

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04

Exercício: 2025

PROJETO Nº 50 , DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.377,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

11.377,25

Anulação

01 09 03 Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

461	08.244.0033.2041.0005	Gestão das Políticas de Assistência Social	11.377,25
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 05 14
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 070	MSE /PAEFI / LAR / CASA ABRIGO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

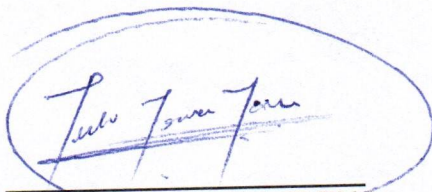
Anulação:

01 09 01 Manut. da Assistência Social

430	08.244.0120.2040.0007	Assistência à População Carente	-11.377,25
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

-11.377,25

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal